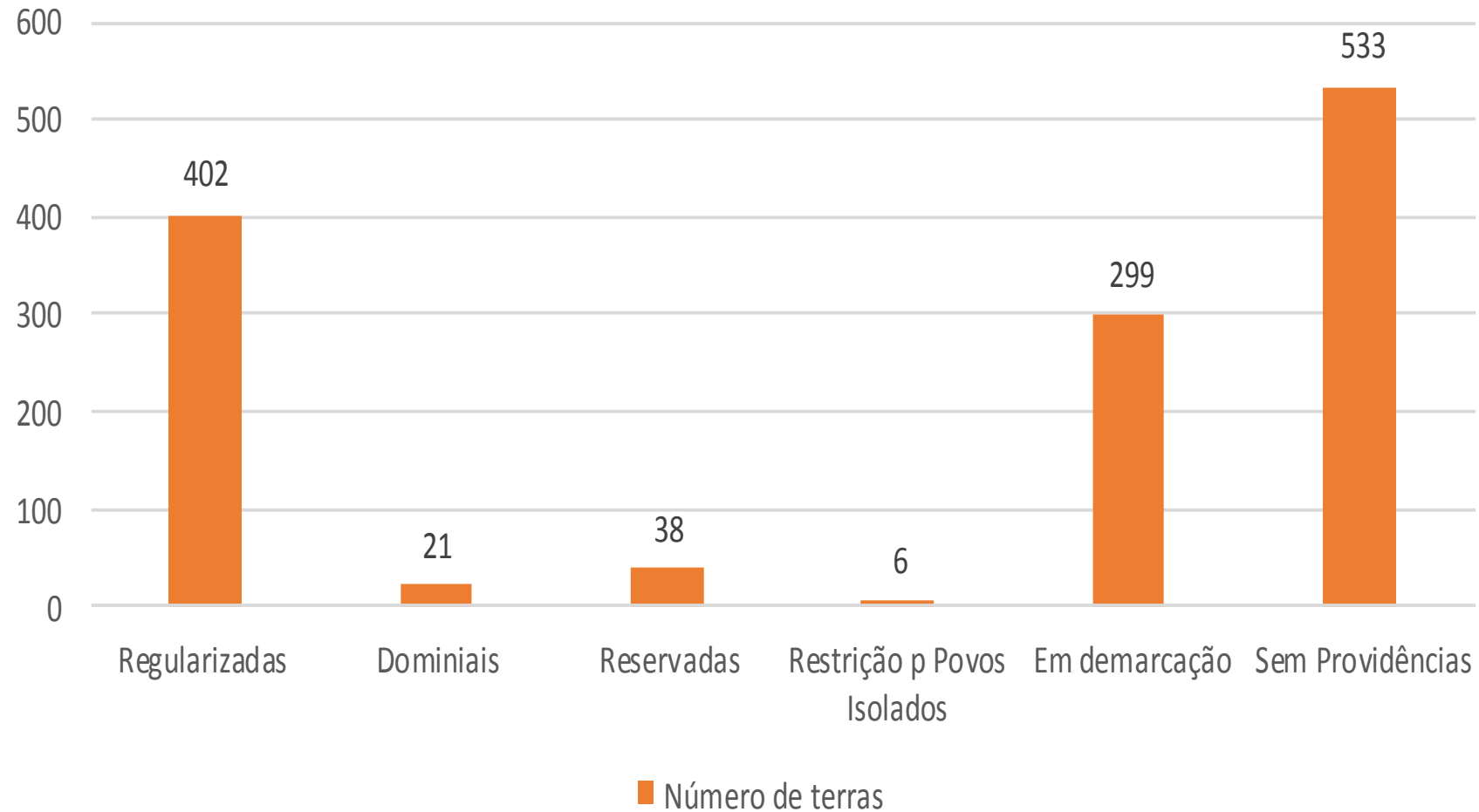


Justiça, Terra e Paz

Para os Povos Indígenas
FONTES DO BEM VIVER



Número de Terras Indígenas no Brasil por situação administrativa





Referências de Índios Isolados no Brasil



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Índios Isolados e
Recém Contatados - CGIIRC

Legendas

Referencias

- Informação
- ★ Referência
- ▲ Referência Confirmada
- Terras Indígenas
- Brasil
- Países America Latina



Referência de Índios Isolados no Brasil
Setembro 2013

1 cm = 156 km



310 155 0 310 Km

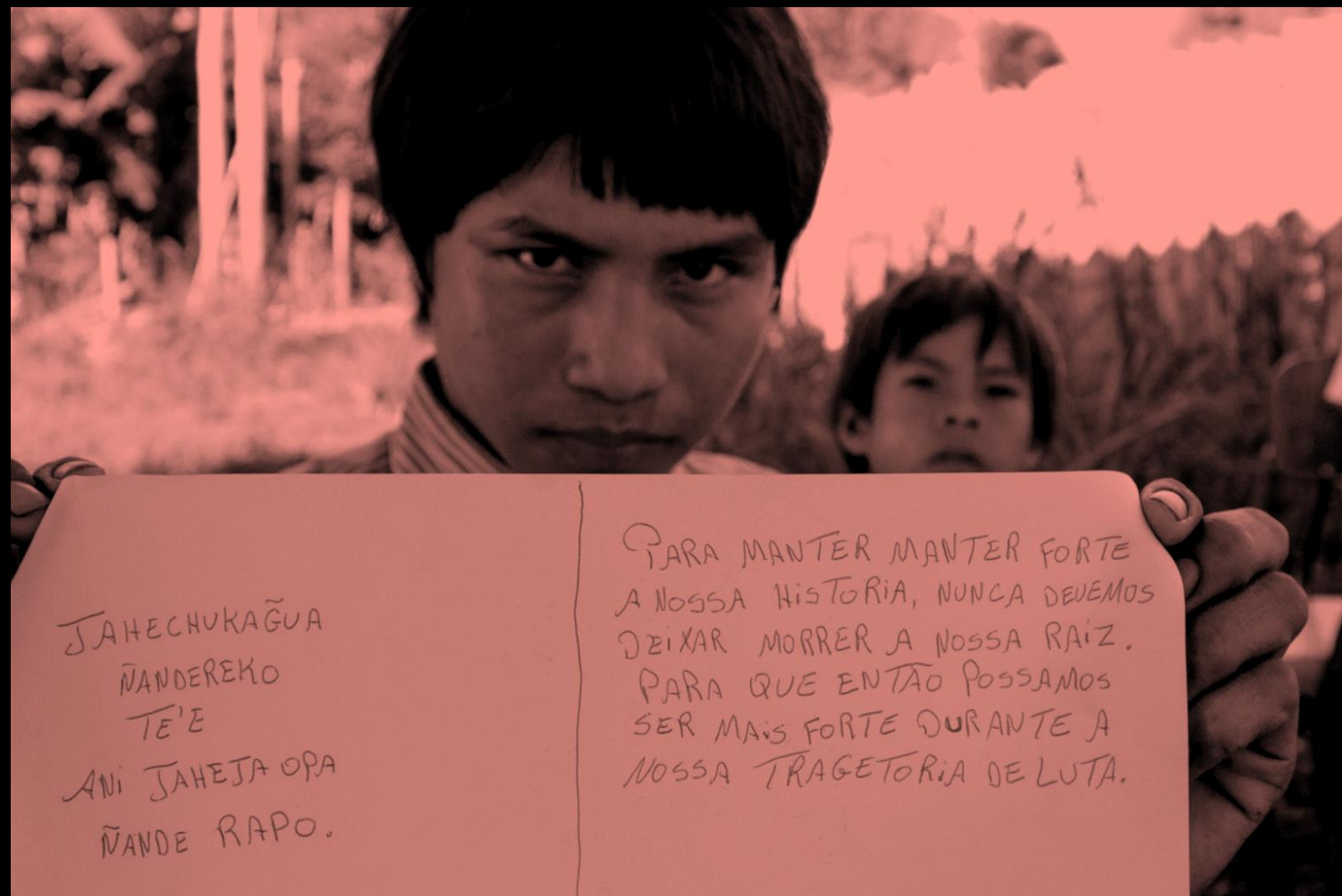


PIRIPKURA - Rondônia



ISOLADOS NO ACRE

Vulnerabilização sócio-cultural de povos indígenas no Brasil



acampamento
Laranjeira
Nhande-ru
do povo
Guarani Kaiowá

Rio Brilhante (MS)

Foto: Egon Heck



Acampamento na
BR-290, onde
vivem indígenas
Guarani Mbya

Eldorado do Sul e
Arroio dos Ratos (RS)

Foto: Renato Santana



Às margens da
rodovia, fazem
dos **túneis**
abrigo da
chuva e do
frio.



Ataque aos direitos constitucionais dos povos indígenas



Indígena Awá Guajá (MA) Foto: Elisa Cappai

incitação ao
ódio e à
violência por
políticos
ruralistas

Vídeo: 3min

29 de novembro de 2013
VICENTE DUTRA
RIO GRANDE DO SUL

Constituição da
Comissão Especial destinada a apreciar
Proposta de
Emenda à
Constituição nº 215



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do § 2º do art. 202 do Regimento Interno, esta Presidência decide constituir Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 215-A, de 2000, do Sr. Almir Sá e outros, que "acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231, da Constituição Federal" (inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei), e apensadas, e

RESOLVE

I - designar para compô-la, na forma indicada pelas Lideranças, os Deputados constantes da relação anexa;

II - convocar os membros ora designados para a reunião de instalação e eleição, a realizar-se no dia 17 de março, às 14h30, no Plenário 13 do Anexo II.

Brasília, 12 de março de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados

Parecer 001/2017 AGU – Temer - Ruralistas



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PARECER N. 001/2017/GAB/CGU/AGU

PROCESSO: 00400.002203/2016-01

INTERESSADO: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

I. O Supremo Tribunal Federal, no acórdão proferido no julgamento da PET 3.388/RR, fixou as “salvaguardas institucionais às terras indígenas”, as quais constituem normas decorrentes da interpretação da Constituição e, portanto, devem ser seguidas em todos os processos de demarcação de terras indígenas.

II. A Administração Pública Federal, direta e indireta, deve observar, respeitar e dar efetivo cumprimento, em todos os processos de demarcação de terras indígenas, às condições fixadas na decisão do Supremo Tribunal Federal na PET 3.388/RR, em consonância com o que também esclarecido e definido pelo Tribunal no acórdão proferido no julgamento dos Embargos de Declaração (PET-ED 3.388/RR).

Resistência dos povos indígenas contra o ataque aos seus direitos



ocupação Câmara dos Deputados

Brasília,
abril de 2013

Foto: Walter Campanato





Povos indígenas do Nordeste em protestos contra a PEC 2015

Brasília,
novembro de 2015

Foto: Gilberto Vieira

Mobilização
indígena
contra
a PEC 215

Brasília,
dezembro de 2015

Foto: Agência Brasil



Mobilização
indígena
Contra o
Parecer 001 da AGU

Brasília,
dezembro de 2017
Foto: Gilberto Vieira



Gilberto – Giba

wataramy@gmail.com

www.cimi.org.br